



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE PINHEIRO MACHADO

**PROTOCOLO**

Nº

Em 15 de 10 de 20 25

Horário: 14h00

PROTOCOLISTA

**PROJETO DE LEI Nº 078 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pinheiro Machado para o exercício financeiro de 2026.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 91.615.000,00 (noventa e um milhões seiscentos e quinze mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento.

**I - Administração Direta**

|                                      |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| 1. Receitas Correntes.....           | R\$ 85.249.500,00        |
| 1.1. Receitas Tributárias.....       | R\$ 12.027.650,00        |
| 1.2. Receitas Contribuições.....     | R\$ 4.955.500,00         |
| 1.3. Receitas Patrimoniais.....      | R\$ 2.439.650,00         |
| 1.6. Receitas de Serviços.....       | R\$ 280.500,00           |
| 1.7. Transferências Correntes.....   | R\$ 65.243.200,00        |
| 1.9. Outras Receitas Correntes.....  | R\$ 303.000,00           |
| 2. Receitas de Capital.....          | R\$ 189.500,00           |
| 2.2. Alienação de Bens.....          | R\$ 100.000,00           |
| 2.3. Amortização de Empréstimos..... | R\$ 89.500,00            |
| 7. Receitas Intraorçamentárias.....  | R\$ 14.826.000,00        |
| Subtotal.....                        | R\$ 100.265.000,00       |
| 9. Deduções da Receita Corrente..... | R\$ 8.650.000,00         |
| <b>Total.....</b>                    | <b>R\$ 91.615.000,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 91.615.000,00 (noventa e um milhões seiscentos e quinze mil reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

|                                                   |                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| I - Total Despesa Autorizada Poder Executivo..... | R\$ 66.926.500,00        |
| II - Total Despesa do Poder Legislativo.....      | R\$ 3.100.000,00         |
| III - Regime Próprio de Previdência Social.....   | R\$ 19.744.000,00        |
| IV - Reserva de Contingência.....                 | R\$ 1.844.500,00         |
| <b>Total da Despesa Autorizada.....</b>           | <b>R\$ 91.615.000,00</b> |

**Seção III**  
**Da Autorização para Abertura de Crédito**

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da respectiva despesa fixada nesta lei, e nos termos do art. 7º, da Lei nº 4320/64, na forma autorizada pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Exclui-se do limite mencionado no caput, os créditos adicionais suplementares:

I - abertos para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam à previsão orçamentária correspondente;

II - abertos com recursos da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 1.844.500,00 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

IV - destinados a suprir insuficiências na dotação da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes do efetivo recebimento de recursos dos Governos Federal e/ou Estadual;

V - destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades, decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, à exceção dos de Convênios e Contratos de repasse firmados com os demais entes federativos, que exijam para sua execução, abertura de nova dotação orçamentária.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados nesta lei, serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas ou a eventuais recursos do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320, e no artigo 165, § 8º, da C.F., a abrir crédito suplementar com superávit financeiro do exercício anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º Fica limitada em até 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada, abertura de crédito suplementares destinados a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV - créditos Suplementares por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 7º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 8º Os valores das transferências destinadas à Câmara Municipal serão repassados de conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a executar o orçamento em parceria com o terceiro setor, especialmente no que tange às Emendas Impositivas, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Lei do Marco Regulatório).

Art. 11. Inclui as Emendas Impositivas aprovadas pela Câmara, que são de execução obrigatória, nos termos do Art. 84-A e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, e no que couber, da Emenda Constitucional nº 100 de 2019.

Art. 12. Fazem parte do corpo desta lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita segundo as categorias econômicas;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas por unidade;

IV - Demonstração da despesa por unidades orçamentárias;

V - Programa de Trabalho;

VI - Programa de Trabalho de Governo;

VII - Demonstrativo da despesa por Função, Subfunção e Programas, conforme o vínculo com os Recursos;

VIII - Demonstrativo da despesa por Órgão e Funções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- IX - Sumário Geral de Receita e Despesa;
- X - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
- XI - Plano de Aplicação do RPPS;
- XII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- XIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XIV - Compatibilidade do orçamento com o resultado nominal e primário;
- XV - Tabela demonstrando receitas e despesas anteriores e projeções para os próximos três anos;
- XVI - Anexo de metas anuais;
- XVII - Metodologia e Premissa de cálculos realizados nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000 - LRF;
- XVIII - Anexos orçamentários 1, 2 e 7 da Lei nº 4.320, de 1964;
- XIX - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 4.320 de 1964);
- XX - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado

RONALDO COSTA  
MADRUGA:6979886  
9087

Assinado de forma digital por  
RONALDO COSTA  
MADRUGA:69798869087  
Dados: 2025.10.15 10:05:32 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Atendendo ao contido na Lei Orgânica e legislação vigente, estamos encaminhando à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 078/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026.

Acompanha o presente a ata de realização de audiência pública, com a devida chancela popular, assim como os anexos que constituem a íntegra do referido Projeto de Lei.

As Atas dos Conselhos Municipais com suas aprovações necessárias, serão remetidas assim que disponíveis, tendo em vista que estes somente se reunirão em ocasião posterior ao envio do Projeto.

Remete-se, pois, o presente Projeto de Lei para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Pinheiro Machado, em 15 de outubro de 2025.

RONALDO COSTA

MADRUGA:69798869087

Assinado de forma digital por

RONALDO COSTA

MADRUGA:69798869087

Dados: 2025.10.15 10:07:02 -03'00'

**Ronaldo Costa Madruga**  
**Prefeito Municipal**

## Ata nº 033/2025

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, dando atendimento a legislação vigente, foi realizada audiência pública na sala de reuniões no Sindicato Rural de Pinheiro Machado, esta a cargo do Poder Executivo de Pinheiro Machado, digo, Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado. O objetivo da audiência era explicar sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de dois mil e vinte e seis. Os trabalhos da audiência pública se deram inicialmente com a explanação de Contadora Cristiane Oliveira dos Santos, explicando que vai haver um reforço na previsão do orçamento para as secretarias, assim necessitando fazer menos suplementações orçamentárias durante o ano. Também explicou que o Prefeito optou por fazer uns ajustes com relação a algumas ações previstas há muito tempo em algumas secretarias, resolvendo excluir para, em caso de posteriormente alguma coisa a ser realizada, entrar inclusive novamente. Foi colocado aos presentes sobre os valores inicialmente previstos no LDO, sendo o total previsto de R\$ 77.700.000,00 (Setenta e sete milhões e setecentos mil reais), sendo citados todos os valores previstos por secretaria. Após explanações necessárias e nada havendo a ser manifestado por parte dos presentes, foi encerrada a audiência pública, lida a presente ata e assinada por mim que a Secretária e pelos demais presentes. *Maia Elifim, Couto, (Keggy), Bruno L. Neto, Pinheiro, S.*  
*Ribeiro, Silva, Celso B. Verel*

## Ata nº 034/2025

As quatorze dias do mês de outubro, digo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, em atendimento a legislação vigente foi realizada audiência pública no auditório do Sindicato Rural de Pinheiro Machado, a qual tinha como objetivo explicar a população do município a partir do Projeto de Lei Orçamentária para o ano seguinte. Os trabalhos tiveram início a partir das 14 horas de manhã deste dia, tendo a Contadora Cristiane Oliveira dos Santos realizado a explanação sobre o orçamento de dois mil e vinte e

*Autos*

FL. N.º 06

sis. Anosma falou sobre a elaboração anterior do  
 Plano Plurianual (e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,  
 explicando que o orçamento diverso dos demais projetos  
 orçamentários no sentido de que este é elaborado de  
 forma analítica enquanto que os anteriores são  
 elaborados de forma sintética, ou seja, o orçamen-  
 to é dividido por rubricas orçamentárias de acordo  
 com as respectivas despesas, porém por exemplos mate-  
 rial de consumo, material permanente, serviços  
 físicos e serviços jurídicos, entre outros. Foi  
 colocado pela contadora que o valor previsto inicial-  
 mente para o ano seguinte é de noventa e um mil-  
 hões, seiscentos e quarenta mil reais, sendo este valor  
 dividido entre três unidades gestoras distintas, sendo  
 R\$ 68.686.000,00 (sessenta e oito milhões, seiscentos  
 e oitenta e seis mil reais) para a unidade gestora  
 Prefeitura Municipal, R\$ 3.150.000,00 (três milhões  
 cento e cinquenta mil reais) para a Câmara Mu-  
 nicipal de Vereadores, R\$ 19.774.000,00 (dezanove  
 milhões, setecentos e setenta e nove mil reais) para o  
 Fundo de Alimentação e Pensões dos Servidores.  
 A contadora também informou quais valores estão  
 sendo previstos por secretaria, explicando sobre a  
 possibilidade de antecipação de parcelas ou mesmo de  
 parcelamentos para com o Regime Próprio de Previ-  
 dência para fins de atendimento de despesas do  
 Fundo de Alimentação e Pensões. Foi explicado também sobre  
 a forma metodológica de cálculo do orçamento de Câ-  
 mara e também das vendas impositivas, as quais  
 se dividem em individuais e de loteamento. Foi  
 também colocado em conhecimento de todos os pre-  
 sentes que o valor do orçamento difere do Projeto  
 de Lei de Diretrizes Orçamentárias em razão da ne-  
 cessidade de ajustes orçamentários, necessários, diga-se de

Autos

20

FL. N° 08 *Shunt*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO 2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Em atendimento ao inciso I do art. 22 da Lei 4.320/64, estamos encaminhando a seguinte mensagem:

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2024.

**1. Da Situação Econômico-Financeira.**

**1.1 Resultado Orçamentário**

No último exercício encerrado (2024), o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

| Receita Realizada | Programada no Período | Realizada no Período |
|-------------------|-----------------------|----------------------|
| (1) Receita Total | 65.200.000,00         | 89.073.587,07        |

| Despesa Liquidada         | Programada no Período | Realizada no Período |
|---------------------------|-----------------------|----------------------|
| Despesas Correntes        | 54.387.914,61         | 69.125.614,88        |
| Despesa com Pessoal       | 36.155.050,00         | 46.895.269,90        |
| Outras Despesas Correntes | 18.232.864,61         | 22.230.344,98        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

|                            |                      |                      |
|----------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Despesas de Capital</b> | <b>10.319.867,08</b> | <b>14.747.793,69</b> |
| Investimentos              | <b>2.158.867,08</b>  | <b>5.806.144,60</b>  |
| Inversões financeiras      | <b>70.000,00</b>     | <b>63.000,00</b>     |
| Amortização de Dívida      | <b>8.901.000,00</b>  | <b>8.878.649,09</b>  |
| <b>(2) Despesa Total</b>   | <b>64.707.781,69</b> | <b>83.873.408,57</b> |

Já no exercício em curso até o mês de agosto (mês efetivamente encerrado e com envio de prestação de contas concluso) foi arrecadado o montante de R\$ 62.252.048,38 (arrecadação líquida) tendo sido liquidado em despesas correntes o valor de R\$ 46.933.918,67 e em despesas de capital o valor de R\$ 9.301.485,48. Portanto, o resultado orçamentário em relação a despesa liquidada em 2025, até o mês de agosto é de R\$ 6.016.044,23 o qual se apresenta **superavitário**.

### 1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de dezembro de 2024 o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ 5.723.708,32, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Em relação a Dívida Flutuante a qual é um conjunto de obrigações de curto prazo, de até 12 meses, que não são decorrentes de empréstimos ou títulos de dívida de longo prazo. Segundo a Lei nº 4.320/64, ela abrange restos a pagar (despesas de exercícios anteriores não quitadas), depósitos (dinheiro de terceiros a serem devolvidos), serviços da dívida a pagar (juros e amortizações de dívidas de longo prazo não pagos no prazo) e débitos de tesouraria. A mesma ao final de 2024 ficou com saldo para o Exercício seguinte no valor de R\$ 5.238.752,58.

Dívida fundada é o conjunto das obrigações financeiras de um ente público com prazo de amortização superior a 12 meses, contraídas por meio de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos ou outros contratos. Ao final de 2024, apurou-se que o saldo restante para os exercícios seguintes é de R\$ 99.993.33,08.

### 1.3 Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de agosto o saldo acumulado de Restos a Pagar do Poder Executivo era de R\$ 1.389.198,69, dividindo-se em R\$ 34.128,70 de restos a pagar processados e R\$ 1.355.069,99 de restos a pagar não processados. Foram identificados valores inscritos em restos a pagar junto ao Poder Legislativo, porém os mesmos já foram pagos.

Já as disponibilidades do Executivo alcançaram R\$ 28.348.885,42, RPPS 761.083,78 e as do Poder Legislativo ficaram em R\$ 449.622,37. Salienta-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

se que ambas disponibilidades foram apuradas extraindo o Total Geral do relatório Diário de Bancos apurado em 31/08/2025.

Importante ressaltar que na mesma data ainda havia o valor de R\$ 6.705.187,08 (somando-se todas Unidades Gestoras) correspondentes a empenhos globais ou por estimativa até o final do ano que ainda não tiveram sua liquidação.

## 2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

### 2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2026 está estimado em R\$ 91.650.000,00 incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que foi inicialmente de R\$ 68.500.000,00 representa uma diferença de R\$ 23.150.000,00, ou seja, em torno de 33,8% maior. Isso se deve principalmente ao realinhamento do orçamento, uma vez que se percebe que o município de fato está arrecadando mais valores em seus cofres.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

#### 2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita de Impostos e Taxas estimada para o exercício de 2026 soma R\$ 12.027.650,00 em valores brutos representando 13,12% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

| DISCRIMINAÇÃO                         | Previsão 2026        | Previsão 2025       | Variação % |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|------------|
| <b>Impostos</b>                       | <b>11.214.000,00</b> | <b>8.400.000,00</b> |            |
| I P T U                               | 2.665.000,00         | 1.898.000,00        | 33,5       |
| I R R F                               | 3.464.000,00         | 2.540.000,00        | 40,4       |
| I T B I                               | 2.300.000,00         | 1.800.000,00        | 36,4       |
| I S S Q N                             | 2.785.000,00         | 2.162.000,00        | 27,7       |
| <b>Taxas</b>                          | <b>813.650,00</b>    | <b>496.200,00</b>   |            |
| Taxas p/ Exercício Poder de Polícia   | 238.000,00           | 133.500,00          | 78,4       |
| Taxas p/ Prestação de Serviços        | 575.650,00           | 362.700,00          | 58,7       |
| <b>Total das Receitas Tributárias</b> | <b>12.027.650,00</b> | <b>8.896.200,00</b> |            |

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

### 2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 4.955.500,00 representando 5,41% do Orçamento e está assim composta:

| DISCRIMINAÇÃO                                                | Previsão 2026 | Previsão 2025 | Variação % |
|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|
| Contribuições Sociais                                        | 4.593.000,00  | 2.237.100,00  | 105,3      |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 350.000,00    | 280.000,00    | 25         |
| Contribuições Econômicas                                     | 12.500,00     | 12.000,00     | 4,2        |
| Total das Receitas de Contribuições                          | 4.955.500,00  | 2.529.100,00  |            |

### 2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o ano seguinte um montante de R\$ 2.439.650,00 ou seja, 2,66% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

### 2.1.4 Receita de Serviços

Para o exercício de 2026 foram estimados R\$ 280.500,00, representando 0,31% do valor total previsto para a realização da receita.

### 2.1.5 Transferências Correntes

No grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 18.940.000,00, já descontado as deduções para a formação do FUNDEB correspondendo a 20,67% do total da receita do Município.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 14.400.000,00, também já descontados as deduções para a formação do FUNDEB, ou seja, 15,71% do total da receita esperada.

### 2.1.6 FUNDEB

A previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 11.900.000,00, ou seja, 12,99% da receita esperada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

### 2.1.7 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2026 R\$ 303.000,00 representando 0,33% do orçamento.

### 2.1.8 Receitas de Capital

O montante estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 189.500,00 que representa 0,21% do total da receita do Município. Tal previsão não quer dizer que não possa ser alterada em função da realização de convênios e/ou transferências de capital a serem recebidas no transcorrer do exercício seguinte.

### 2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 91.615.000,00, sendo R\$ 68.686.000,00 correspondente ao Poder Executivo Municipal, R\$ 3.150.000,00 correspondente ao Poder Legislativo Municipal e R\$ 15.733.000,00 correspondente ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores, inclusos nesses valores o que se refere a Reserva de Contingência.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho.

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                                            | VALOR FIXADO DESPESA     |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 – Poder Legislativo Municipal                               | R\$ 3.150.000,00         |
| 2 – Gabinete do Prefeito Municipal                            | R\$ 2.120.000,00         |
| 3 – Secretaria Municipal de Administração                     | R\$ 2.340.000,00         |
| 4 – Secretaria Municipal da Fazenda                           | R\$ 17.535.000,00        |
| 5 – Secretaria Municipal de Obras                             | R\$ 5.650.000,00         |
| 6 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura                | R\$ 19.180.000,00        |
| 7 – Secretaria Municipal de Agropecuária                      | R\$ 3.300.000,00         |
| 8 – Secretaria Municipal da Saúde                             | R\$ 15.720.000,00        |
| 9 – Indústria, Comércio e Turismo                             | R\$ 237.000,00           |
| 10 – Fundo de Aposentadorias e Pensões                        | R\$ 19.779.000,00        |
| 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social               | R\$ 1.869.000,00         |
| 12 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos | R\$ 735.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>R\$ 91.615.000,00</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Os programas e ações correspondentes encontram-se discriminadas nos demais anexos do Projeto de Lei Orçamentária.

Pinheiro Machado, 15 de outubro de 2025.

**Cristiane Oliveira dos Santos**  
**Contadora**